



Câmara Municipal de Lambari

RESOLUÇÃO Nº 11/2009

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO DE MOTORISTA NO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AUTORIZA A PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTRATÁ-LO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAMBARI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica criado um cargo público de motorista na Câmara Municipal de Lambari, de provimento em comissão, com referências e requisitos mínimos para preenchimento, especificados nos **ANEXOS I e II** desta Resolução, o qual também especificará a respectiva remuneração e as diárias a serem pagas ao motorista, bem como a sua carga horária de trabalho, obedecidas as formalidades legais e legislações específicas.

Artigo 2º - O cargo criado no art. 1º é de livre escolha e dispensa da Presidência da Câmara, respeitadas as condições de preenchimento.

Artigo 3º - Fica autorizada a Presidente da Câmara de Vereadores de Lambari a contratar um motorista para ocupar o cargo criado no art. 1º.

Artigo 4º - Os **ANEXO I e II** de que trata o art. 1º, são partes integrantes desta Resolução.



Câmara Municipal de Lambari

Artigo 5º - A referida contratação fundamenta-se pela necessidade constante dos Vereadores, Servidores e Assessores promoverem viagens intermunicipais, a bem da continuidade dos Serviços da Câmara Municipal.

Artigo 6º - Para a contratação citada nesta Resolução, será utilizado recurso orçamentário específico e próprio do Orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, REGIDO PELO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE LAMBARÍ C/C A LEI COMPLEMENTAR Nº 03/97 DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REFER.	VENCIMENTO	HORÁRIO	REQUISITOS
1	Motorista	R\$ 465,00	12:30 às 18:30	Possuir escolaridade de nível médio completo (antigo 2º grau). Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B". Estar quite com as obrigações eleitorais. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar. Não ocupar outro cargo ou



Câmara Municipal de Lambari

exercer função pública ou emprego na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

Ter aptidão física e mental para exercício das atividades.

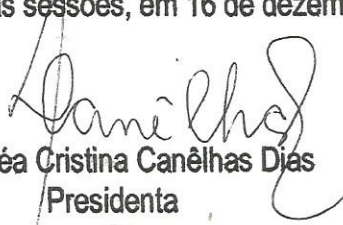
ANEXO II

O servidor ocupante do cargo de motorista fará jus ao valor da diária nos seguintes casos:

TABELA – VALOR DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Classificação do Cargo/Emprego/Função	Deslocamentos até 100 Km	Deslocamentos de 101 km até 200 Km	Deslocamentos acima de 200 Km
Motorista	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 100,00

Sala das sessões, em 16 de dezembro de 2009.


Andréa Cristina Canêlhas Dias
Presidenta